



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Brasília, 31 de janeiro de 2018

Nº 003

SUMÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	3
INSTITUTO NACIONAL DE METEOREOLOGIA	8
COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA	10
LANAGRO MG	13
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO CEARÁ	14
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESPIRITO SANTO	15
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE GOIAS	17
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO MARANHÃO	21
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MINAS GERAIS	22
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	27
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO	28
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO PARA	30
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE PERNAMBUCO	31
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO PARANA	36
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO RIO DE JANEIRO	37
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE	40
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE RONDONIA	41
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO RIO GRANDE DO SUL	43
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE SANTA CATARINA	45
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE SÃO PAULO	47

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTRARIA Nº 121, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 20 de setembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, e o que consta do Processo nº 21000.046584/2017-96, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que a fase de planejamento, gestão da execução e fiscalização das contratações no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, obedecerá ao disposto nesta Portaria e demais legislações que regem a matéria.

Art. 2º A área demandante deverá confeccionar o documento para formalização da demanda contendo as informações preliminares, conforme consta dos incisos I, II e III do art. 21 da Instrução Normativa/MP nº 5, de 2017, especialmente:

I - a indicação de no mínimo 3 (três) servidores para compor a equipe que irá elaborar os estudos preliminares e o gerenciamento de risco;

II - a indicação do gestor da execução, dos fiscais e seus substitutos; e

III - a ciência expressa de todos os servidores integrantes da equipe de planejamento, gestão e fiscalização da contratação.

Art. 3º A função de gestor de execução de contrato deve ser atribuída a servidor que ocupa, preferencialmente, o cargo de Coordenador-Geral da área demandante.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, quando demandado, avaliará a complexidade, a quantidade, o valor das contratações e deliberará sobre a possibilidade de designação de outro servidor para ocupar a função de gestor de execução de contrato.

Art. 4º Os casos omissos desta Portaria serão tratados no âmbito da Secretaria-Executiva – SE/MAPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Eumar Roberto Novacki